



Portaria 002/2023-CE

Considerando a Portaria 01/2023-AG, de 14 de outubro de 2023, da lavra do Dr. Luís da Cunha Teixeira, Presidente da Assembleia Geral do Clube do Remo, em exercício, publicada no sítio eletrônico do Clube do Remo nessa data, que nomeou os Srs. Antônio Cabral Vicente Junior, Hilton Celson Benigno de Souza e Helder Luís Silva Pantoja, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão eleitoral para Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 12 de novembro de 2023;

Considerando que no dia 13 de outubro de 2023 encerrou o prazo para inscrição de candidaturas individuais para Eleição do Conselho Deliberativo (CONDEL), assim como para as chapas que concorrerão à Assembleia Geral (AG) e ao Conselho Diretor (CODIR);

Considerando o **PRAZO FATAL** previsto no art. 142, I, do Estatuto Social do Clube do Remo, para que esta Comissão Eleitoral decida sobre pedidos de Registro de Candidaturas e Chapas, assim como julgue possíveis impugnações apresentadas;

Considerando a lacuna prevista no Estatuto Social do Clube do Remo quanto a juntada de documentos imprescindíveis para análise das condições de elegibilidade/e ou impedimentos dos candidatos inscritos, por esta Comissão Eleitoral;

Considerando o edição da Portaria 001/2023 – CE, de 16 de novembro de 2023, publicada no site oficial do Clube do Remo na mesma data;

Considerando que alguns associados estão encontrando dificuldades para a emissão dos Atestado de Antecedentes Criminais das Justiça Comum Estadual e Justiça Federal previstos como condição de elegibilidade, de acordo com o art. 138, inciso II, c/c art. 16, inciso I, do Estatuto Social do Clube do Remo, no prazo estipulado na Portaria 001/2023 – CE.

RESOLVE:

1. Orientar os Candidatos inscritos a membros do Conselho Deliberativo - CONDEL e às Chapas inscritas para a Assembleia Geral - AG e Conselho Diretor - CODIR, que na hipótese de não conseguirem os Atestados



COMISSÃO ELEITORAL 2023

Criminais ao norte referidos que encaminhem à Secretaria do Clube do Remo, ou pelo e-mail remoce2023@gmail.com, no prazo estipulado na Portaria 001/2023 – CE, os protocolos de solicitação dos referidos documentos junto às Justiças Estadual e Federal e/ou Declaração de próprio punho por não ter sido condenado criminalmente por crime doloso com sentença transitada em julgado, cuja falsidade poderá ensejar penalidades previstas no Estatuto Social do Clube do Remo.

Esta medida é necessária diante das inúmeras lacunas existentes no Estatuto Social do Clube e visa tão-somente dar maior amplitude e legitimidade às eleições que se aproximam.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Belém, 17 de outubro de 2023

ANTONIO C. V. JUNIOR

Presidente da Comissão Eleitoral 2023